



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES**

PROJETO DE LEI CM N°. /2023

Ementa: Declara de Utilidade Pública, Associação de Tae Kwon, localizada à Avenida Jerusalém n° 51 – bairro Vila Palestina Cariacica – Espírito Santo – CEP 29.145-620, inscrita no CNPJ 39.381.645.0001/57.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica, declarado de Utilidade Pública a Associação de Tae Kwon de Cariacica – CNPJ 39.381.645.0001/57, com endereço à Avenida Jerusalém – bairro Vila Palestina Cariacica – Espírito Santo – CEP 29 -145-620 – inscrita no CNPJ 36.381.645/0001-57.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 12 de junho de 2023

**SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a Associação Tae Kwon de Cariacica – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural, entidade está regularmente constituída, a partir de sua existência jurídica documentada por: Ata da Fundação, Estatuto, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ e Cartório de Registro Cível de Pessoa Jurídica.

O Instituto tem como algumas de suas finalidades a prestação de Serviço de acolhimento de Dependentes Químicos em situação de vulnerabilidade social com internação de adultos em locais próprios adequado dentro dos padrões exigidos, oferecendo ambiente de caráter transitório, propício a formação de vínculos, com a convivência entre os pares, obedecendo, sobretudo a Resolução do CONAD nº 01, de 19 de agosto de 2015, promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência química de substância psicoativa, promoção do voluntário, especialmente para desenvolver trabalho de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica, incentivar a agregar a organização de Comunidades Terapêuticas com o mesmo objetivo social, mantendo assim o intercâmbio com as mesmas.

Também atuam no acolhimento de diferentes tipos de equipamentos famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida arranjos, raça, cor, religião ou orientação sexual, proporcionar as famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite de até 50 pessoas, por unidade, desenvolver condições para a independência e o autocuidado, promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, atendimento em unidade institucional, como oferta de acolhimento imediato e emergencial, disponibilidade profissionais preparados para receber esses usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto a equipe técnica realiza um estudo diagnosticado detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, responsabilização e combate à impunidade dos crimes e atos de violência que têm essa população como público-alvo, ampliando, assim a possibilidade de que a rua seja um espaço de maior segurança, levando uma equipe móvel, fazendo abordagem social nas ruas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.381.645/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TAE KWON DO DE CARIACICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 29.145-620	BAIRRO/DISTRITO VILA PALESTINA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO.DALBEM1@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9875-9554
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **13:52:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Tae Kwon Do de Cariacica, CNPJ: 39.381.645.0001/57, localizada à Av. Expedito Garcia, número noventa e nove, Cariacica - ES, CEP: 29.146-201. Reúne-se esta Assembleia às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, do dia 25 de Janeiro de 2022, na Avenida Jerusalém, 51, Vila Palestina, Cariacica – ES,¹ atendendo a convocação de seus membros, firmada previamente e nos moldes dos artigos quarto e quinto, do Estatuto da Associação de Tae Kwon Do de Cariacica. Convocação esta, feita pelo presidente da Associação, Pedro Paulo Francelino.² Havendo Quórum, o presidente declara aberta a Assembleia, ato contínuo, com a ausência do secretário, o Presidente Pedro, consultando a Assembleia, aloca o membro Rômulo Schade Barcellos, como secretário Ad Hoc desta Assembleia. Declara-se que o último mandato se deu até 04 de Novembro de 2015. Porém, a Associação ficou completamente inativa até a presente data. Ato contínuo, o presidente explicita aos membros da Associação as razões da convocação, passando a serem tratados os seguintes assuntos: 1) Eleição de diretoria para o triênio 2022-2025; 2) Alteração do Estatuto da Associação. A reunião conta com as seguintes decisões: 1) Passa-se à eleição, sendo eleitos os seguintes membros:³ **Presidente:** Getúlio Cristovão Pandolfi Filho – brasileiro, solteiro, militar reformado, natural de Vitória/ES, residente à Rua Domingos Martins, nº170, Vila Capixaba, Cariacica, ES, CEP: 29.148-130, RG: 2.183.440 – SSP/ES e CPF: 057.963.967-30. **Vice-Presidente:** Bárbara de Oliveira Bridi – brasileira, solteira, professora, natural de Cariacica-ES, residente à Rua Monte Belo, nº48, Cruzeiro da Sul, Cariacica, ES, CEP: 29.144-012, RG: 3.332.518 - SSP/ES e CPF: 144.092.777-40; **Secretário:** Rômulo Schade Barcellos – brasileiro, casado, farmacêutico, natural de Vila Velha – ES, residente à Rua XV de Novembro, 57 – Campo Grande - Cariacica ES, CEP 29.146–270, RG: 1.336.517 e CPF: 099.070.997-32; **Tesoureiro:** Carollyne Zonta Uhlig – brasileira, solteira, empresária, natural de Vila Velha/ES, residente à Rua Timbiras, nº74, Santa Cecília, Cariacica-ES, CEP 29.147-583, RG: 3.066.351 – SSP/ES e CPF: 137.169.597-07. **Conselho Fiscal:** Samuel Carlos Xavier de Carvalho – brasileiro, solteiro, programador, natural de Cariacica – ES, residente à Rua Mimoso do Sul, nº187, Nova Brasília, Cariacica – ES, CEP: 29.149–370, RG: 3.746.261 e CPF: 159.462.927-73. Denison Carvalho Torquato – brasileiro, solteiro, caldeireiro, natural de Belo Horizonte/MG, residente à Rua Manoel Laurentino, nº66, Alto Boa Vista, Cariacica – ES, CEP: 29.152.270, RG: 3019038 – SSP/ES e CPF: 122.318.057-31. Aline Zocoloto Souza Dutra Barcellos, brasileira, casada, professora, natural de Afonso Cláudio/ES, residente à Rua XV de Novembro, nº57, Campo Grande, Cariacica – ES, CEP: 29.146-270, RG: 1336517 – SSP/ES e CPF: 120.929.557-13. Após a eleição, o presidente empossa a nova diretoria em seus respectivos cargos,⁴ a partir desta data de início do seu mandato, a saber, 25/01/2022 até 24/01/2025. 2) Resolve-se

¹ Local, data e horário da reunião.

² Presidência.

³ Diretoria eleita.

4 Posse da Diretoria Eleita

Assinatura:

Assinatura:





presidente empossa a nova diretoria em seus respectivos cargos,⁴ a partir desta data de início do seu mandato, a saber, 25/01/2022 até 24/01/2025. 2) Resolve-se aprovar o novo estatuto da Associação.⁵ Nada mais havendo a tratar, encerra-se⁶ a reunião às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, e eu, Rômulo Schade Barcellos, secretário Ad Hoc da Assembleia, lavro esta presente ata que vai por mim assinada juntamente com o presidente e os demais presentes a esta sessão

Assinatura dos eleitos na reunião: -----



Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho
Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho
Presidente

Bárbara de Oliveira Bridi
Bárbara de Oliveira Bridi
Vice-Presidente

Rômulo Schade Barcellos
Rômulo Schade Barcellos
Secretário

Samuel Carlos Xavier de Carvalho
Samuel Carlos Xavier de Carvalho
Conselho Fiscal

Carollyne Zonta Uhlig
Carollyne Zonta Uhlig
Tesoureira

Denison Carvalho Torquato
Denison Carvalho Torquato
Conselho Fiscal

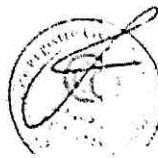
Aline Zoccoloto Souza Dutra Barcellos
Aline Zoccoloto Souza Dutra Barcellos
Conselho Fiscal



CARTÓRIO CAMPO GRANDE / ZONA DE AMÉRICA
REGISTRO Nº 00001071 DO LIVRO A-41 EM
28/03/2022, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 271,40. Taxas: R\$ 81,25. Total: R\$ 352,65

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
CRISTOVÃO PANDOLFI FILHO, Em Test^o da
Cariacica-ES, 21/03/2022, 12:49:28. VTDOMBL9F
ANDREIA WANZELER DA SILVA ALVES - Escrevente
Selo Digital: 021636.DCU2202.07860
Emolumentos: R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br - ANDREIA

GETULIO
verdade.



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
Rua Po. XII, 66 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-260 - Tel: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio.1ooficio@cam.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00017787, E AVERBADO SOB Nº 8 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00001071 DO LIVRO A-41 EM
28/03/2022, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 271,40. Taxas: R\$ 81,25. Total: R\$ 352,65



Marta M. Mafressat Oliveira
Escrevente Autorizada
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Selo Digital 022808.XRS1502.06336
Consulte a autenticidade em www.tes.jus.br

⁴ Posse da Diretoria Eleita.
⁵ Aprovação do novo estatuto.
⁶ Encerramento da reunião.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE TAE KWON DO DE CARIACICA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE

Art. 1º A Associação de Tae Kwon Do de Cariacica, também designada apenas como "ATKDC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Cariacica, Espírito Santo, Avenida Jerusalém, nº51, bairro Vila Palestina, CEP: 29145620, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A associação tem por finalidades:

- I – Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de Tae Kwon Do, assim como demais esportes, amadores ou profissionais, bem como quaisquer outras atividades que promovam a cidadania e o desenvolvimento do ser humano;
- II – Organizar competições entre seus associados e não associados;
- III – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I – Contar com parcerias no setor público e privado, poderá ter representação em qualquer parte do território nacional e internacional e sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos visando:

- a) Desenvolver ações e projetos relacionados com o fomento do Tae Kwon Do, demais esportes, bem como atividades sociais e culturais;





b) Viabilizar e/ou colaborar na implantação de projetos que propiciem o esclarecimento e desenvolvimento das práticas de Tae Kwon Do esportivas, em geral, da população;

c) celebrar contratos e convênios com pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

II – Acompanhar e fiscalizar atos de órgãos públicos e privados, visando à transparência da gestão do esporte em todo território nacional e internacional;

III – Promover o conagraçamento de todos os associados e praticantes de Tae Kwon Do e demais esportes;

IV – Orientar e representar atletas e comissões técnicas para a formação e desenvolvimento de atletas de Tae Kwon Do e demais esportes;

V – Estimular e promover pesquisas e sua difusão para o desenvolvimento do Tae Kwon Do e demais tarefas;

VI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII – Promoção do voluntariado;

VIII – Prestar serviços na área da assistência social, cidadania, esporte, educação, lazer, cultura e saúde promovendo ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária assistindo-as na prática esportiva e na busca de sua integração no mercado de trabalho e na sociedade;

Art. 4º A dedicação às atividades acima previstas far-se-á mediante a execução direta dos projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins ou estejam praticando atividade com o mesmo escopo;





CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 6º - A Associação será composta por um número ilimitado de associados que pratiquem Taekwondo.

Art. 7º - A admissão de associados será de competência exclusiva da Diretoria que, mediante solicitação e após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceitá-lo pelo consenso de todos os seus membros.

Art. 8º - Haverá três categorias de associados:

I – Associados atletas – todas as pessoas que pratiquem Tae Kwon Do e queiram participar da Associação, concordando com seus regulamentos;

II – Associados efetivos – é o associado faixa preta, ou outro praticante de Tae Kwon Do, autorizado pela Diretoria Executiva. No caso dos faixas pretas, é necessário que possua seu local de aula, que sigam o estatuto desta associação e que tenham registro na Federação Espíritosantense de Taekwondo e Confederação Brasileira de Taekwondo atualizados, com direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, sendo que todo faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar o contrato de filiação, enquanto professor, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim, terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto.



III – Associados fundadores – todos os praticantes de Taekwondo que participaram da Assembleia Geral de Fundação;



PARAGRAFO ÚNICO: Todos os associados deverão preencher o cadastro de filiação e pagar a taxa de filiação, fixada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Constituem direitos dos Associados atletas:

- I – Participar das atividades da Associação;
- II – Pugar pelos interesses morais e materiais da Associação;

Art. 10º - Constituem direitos dos Associados Efetivos:

- I – Participar das atividades da Associação;
- II – Pugar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- III – Participar da Assembleia Geral;
- IV – Instalar sedes filiais da Associação, seguindo orientações da Diretoria.

Art. 11º – Constituem direitos de Associados Fundadores;

- I – Todos os referentes aos sócios atletas e efetivos;

Art. 12º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Presidente.





Art. 13º São deveres dos Associados:

- I – Prestigiar a Associação por todos os meios e modos;
- II – Manter no mais alto grau o espírito esportivo e o sentimento de solidariedade e fraternidade entre os associados e os atletas em geral;
- III – Propugnar pelo aumento do patrimônio e material esportivo da Associação;
- IV – Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidades;
- V – Participar das Assembleias Gerais;
- VI – Ter um bom desempenho nas funções para as quais forem eleitos, escolhidos, nomeados e/ou indicados;
- VII – Observar rigorosamente o presente estatuto e as disposições regimentais internas;

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição essencial para ser associado ter no mínimo 18 anos de idade, ou quando menor se torna necessário a autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 14º Os associados que não observarem os dispositivos estatutários ou regimentais, poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos do quadro social por deliberação da Diretoria, sempre com recurso voluntário para a Assembleia Geral (sempre respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa), em caso de exclusão, e ainda quando:

- I – Desacatarem os Diretores da Associação ou determinação da Diretoria;
- II – Prejudicarem a Associação, moral ou materialmente, portando-se de modo inconveniente ou provocando distúrbios na sede social, nas aulas de Taekwondo, torneios ou atividades promovidas pela Associação e/ou atividades que a Associação participar;



III – O não pagamento da anuidade ocasionará a suspensão dos direitos como associado.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 ° O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva;

Art. 16 ° As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 ° A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art.18º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação, é constituída pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.19º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. As atas da Assembleia serão exaradas pelo secretário da Diretoria Executiva.

Art.20º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal;

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.





Art.21º Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – Eleger a diretoria a cada três anos;

Art.22º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

IV – Decidir sobre a dissolução da Associação;

Art.23º A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede ou publicado em mídias sociais da entidade;

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.24º A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.





Art.25º O mandato dos diretores será de (3) três anos;

Art.26º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art.27º Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art.28º Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art.29º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art.30º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – Estabelecer o valor da mensalidade/anuidade para os sócios contribuintes;
- III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;





IV – Elaborar e executar o orçamento anual;

V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;

VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

VIII – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

Art.31º Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.32º O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art.33º Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

III – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV – Designar auxiliares para funções específicas;



V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.



Art.34º Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art.35º Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Assembleia e redigir suas atas;
- II – Coordenar as atividades de secretaria;
- III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.36º Compete ao Tesoureiro:

- I – Coordenar as atividades da tesouraria;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – Elaborar o relatório financeiro anual;
- IV – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- V – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned above the footer area.





SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.37º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao presidente indicar um membro da Associação para o cumprimento das atividades até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art.38º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades.





CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.39º No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos de disposições que estimem necessários. ✓

Art.40º Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à outra Associação, definida pela Assembleia, por tratar-se de entidade de fins não econômicos, com finalidades idênticas ou semelhantes às suas. ✓

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.41º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. ✓

Art.42º A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Diretoria Executiva, disciplinará o seu funcionamento.

Art.43º A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.



Art.44º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.




Art.45º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando eleito o foro da Comarca de Cariacica, Espírito Santo, para sanar possíveis dúvidas.

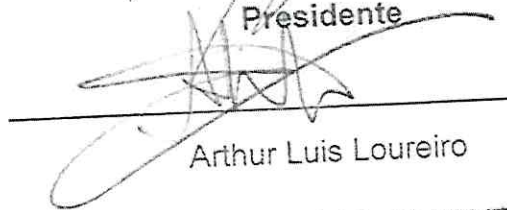
Art. 46. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cariacica/ES, 25 de Janeiro de 2022.




Pedro Paulo Francelino

Presidente


Arthur Luis Loureiro

Advogado- OAB 33.659/ES



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00017787, E AVERBADO SOB Nº 8 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00001071 DO LIVRO A-41 EM
28/03/2022 CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 271,40 Taxas R\$
81,25 Total R\$ 352,65



Luiz Claudio de Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.06336

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Marta M. Milanesi Oliver
Empreiteira Autorizada





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CARTEIRA DE
IDENTIDADE FUNCIONAL Nº 21949-9
/ ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de
Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA**
CONSTA contra:

Nome: GETÚLIO CRISTOVÃO PANDOLFI
FLHO

Nome da mãe: HELENA MARIA LIMA
PANDOLFI

Nome do pai: GETÚLIO PANDOLFI
Data de Nascimento: 21/11/1987



**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO
DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60
DIAS)**

Verificador: 21949-9111405182321

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3332518 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: BÁRBARA DE OLIVEIRA BRIDI
Nome da mãe: EUZIMAR DE OLIVEIRA BRIDI
Nome do pai: ELDER COSMO BRIDI
Data de Nascimento: 28/11/1994

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 14:30:38

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3332518113805142330

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3746261 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **SAMUEL CARLOS XAVIER DE CARVALHO**
Nome da mãe: **ROSÂNGELA XAVIER DE CARVALHO**
Nome do pai: **GLEIDSON CHAVES DE CARVALHO**
Data de Nascimento: **11/11/1998**

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 14:27:36

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3746261113605142327

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;***
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3066351 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: CAROLLYNE ZONTA UHLIG
Nome da mãe: MARILETE ZONTA DAS GRAÇAS UHLIG
Nome do pai: VIVALDO UHLIG
Data de Nascimento: 03/06/1994

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 14:36:33

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 3066351113305142336

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1336517 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: RÔMULO SCHADE BARCELLOS
Nome da mãe: DILMA SCHADE BARCELLOS
Nome do pai: EDINILSON BARCELLOS MILITÃO
Data de Nascimento: 18/02/1984

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 14:42:44

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1336517114405142342

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 05751616535 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: DENISON CARVALHO TORQUATO
Nome da mãe: FRANCISCA INÁCIA DE CARVALHO TORQUATO
Nome do pai: ANTÔNIO TORQUATO FILHO
Data de Nascimento: 01/06/1989

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 15:09:49

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 05751616535114905152309

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1647312 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ALINE ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA BARCELLOS
Nome Anterior: ALINE ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Nome da mãe: LOURDES ZOCCOLOTO SILVA SOUZA
Nome do pai: JOÃO BATISTA DE SOUZA DUTRA
Data de Nascimento: 04/11/1987

Documento emitido no dia 11/05/2023 às 15:35:37

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1647312113605152335

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*

